



= LEI Nº 1.458, DE 24 DE SETEMBRO DE 1986 =

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.453, de 26 de agosto de 1986.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.453, de 26 de agosto de 1986, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os seguintes imóveis, situados no Loteamento São Sebastião, nesta cidade, para incorporação ao patrimônio do Município:

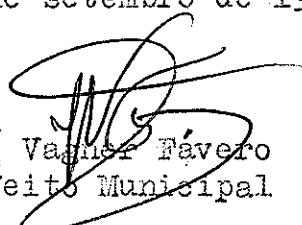
1º) - Lote 1 da Quadra A, o prédio e benfeitorias nele erigidos, conforme Alvará de Licença nº 124/78, de 10 de novembro de 1978;

2º) - A faixa de terreno medindo 5,00 metros de largura pelas linhas de frente e de fundos por 20,00 metros de comprimento em cada lateral, perfazendo 100,00 metros quadrados, desmembrada da área de reserva do citado loteamento, e o sistema elevatório de água bruta existente nessa faixa de terreno, composto de bombas, tomada d'água e demais componentes."

Art. 2º - Ficam ratificados os demais artigos da Lei nº 1.453, de 26 de agosto de 1986.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 24 de setembro de 1986.

  
José Wagner Fávero  
Prefeito Municipal